

Portaria n.º 81/2000

de 19 de Fevereiro

Pela Portaria n.º 615-R4/91, de 8 de Julho, foi concessionada à Sociedade Turística da Herdade do Barranco do Porco, L.^{da}, a zona de caça turística da Herdade do Barranco do Porco e outras (processo n.º 794-DGF), situada na freguesia de Santa Clara-a-Nova, município de Almodôvar, com uma área de 526,2250 ha, válida até 8 de Julho de 1999.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Assim, cumpridos os preceitos legais e com fundamento no n.º 4 do artigo 83.º, em articulação com o disposto n.º 1 do artigo 79.º, ambos do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto;

Ouvido o Conselho Nacional da Caça e da Conservação da Fauna:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 16 anos, a concessão da zona de caça turística da Herdade do Barranco do Porco e outras (processo n.º 794-DGF), abrangendo os prédios rústicos denominados «Barranco do Porco» e «Monte das Covas», sítios na freguesia de Santa Clara-a-Nova, município de Almodôvar, com uma área de 526,2250 ha.

2.º A presente renovação mereceu, por parte da Direcção-Geral do Turismo, parecer favorável condicionado à verificação das infra-estruturas e equipamentos, designadamente o pavilhão de caça, previstos no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 136/96, de 14 de Agosto, bem como às suas condições de funcionamento.

3.º Mantêm-se integralmente os direitos e obrigações decorrentes da lei e constantes da Portaria n.º 615-R4/91, de 8 de Julho.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 9 de Julho de 1999.

Em 21 de Janeiro de 2000.

Pelo Ministro da Economia, *Vítor José Cabrita Neto*, Secretário de Estado do Turismo. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 82/2000**

de 19 de Fevereiro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de

Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, e na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e Administração do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Norma revogatória

Findo o processo de transição fixado nos termos do artigo 31.º do Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, são revogadas:

- a) A Portaria n.º 831/83, de 9 de Agosto, que autorizou o Instituto Politécnico de Lisboa, através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração, a conferir o grau de bacharel em Contabilidade e Administração;
- b) A Portaria n.º 1140/94, de 22 de Dezembro, que autorizou o Instituto Politécnico de Lisboa, através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração, a conferir o diploma de estudos superiores especializados em Auditoria, em Contabilidade e Administração Financeira, em Contabilidade e Administração Fiscal e em Contabilidade e Administração Bancária;
- c) A Portaria n.º 811/97, de 4 de Setembro, que autorizou o Instituto Politécnico de Lisboa, através do seu Instituto Superior de Contabilidade e Administração, a conferir o diploma de estudos superiores especializados em Contabilidade e Administração Pública.

3.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 25 de Janeiro de 2000.

ANEXO

Instituto Politécnico de Lisboa
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Curso de Contabilidade e Administração

Grau de bacharel — 1.º ciclo

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estatística I	Anual		1,5			(a)
Matemática	Anual		4,5			
Economia I	Anual		4,5			
Sistemas de Informação	Anual		3			
Introdução às Ciências Sociais e às Organizações	Anual		3			
Contabilidade Financeira I	Anual		4,5			
Inglês I	Anual		3			
Introdução ao Direito	Semestral		3			
Direito das Empresas	Semestral		3			

(a) Facultativo, nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Cálculo Financeiro	Anual		3			(a)
Investigação Operacional	Anual		3			
Economia II	Anual		3			
Contabilidade Financeira II	Anual		4,5			
Contabilidade de Gestão I	Anual		4,5			
Inglês II	Anual		3			
Direito Comercial	Semestral		3			
Direito Fiscal	Semestral		3			
Marketing e Logística	Semestral		3			
Gestão Estratégica	Semestral		3			

(a) Facultativo, nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estatística II	Anual		3			
Direito Fiscal Aplicado	Anual		3			
Gestão Financeira	Anual		3			
Contabilidade Financeira III	Anual		4,5			
Contabilidade de Gestão II	Anual		4,5			
Auditoria	Anual		3			
Inglês Técnico	Anual		1,5			
Gestão de Recursos Humanos	Semestral		1,5			
Ética e Comportamento Organizacional	Semestral		1,5			

Ramo de Administração e Controlo Financeiro

Grau de licenciado — 2.º ciclo

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Métodos Quantitativos	Anual		3			
Direito Comunitário	Anual		1,5			
Administração Financeira	Anual		4,5			
Controlo Financeiro	Anual		3			
Contabilidade Financeira Avançada	Anual		4,5			
Contabilidade de Gestão Avançada	Anual		4,5			
Política Económica	Semestral		3			
Administração Financeira Assistida por Computador	Semestral		3			

QUADRO N.º 5

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio ou Seminário	Semestral					(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Ramo de Auditoria

Grau de licenciado — 2.º ciclo

QUADRO N.º 6

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Comunitário	Anual		1,5			
Economia Internacional	Anual		1,5			
Contabilidade Financeira Avançada	Anual		4,5			
Contabilidade de Gestão Avançada	Anual		4,5			
Auditoria Financeira	Anual		3			
Auditoria Interna e Operacional	Anual		3			
Estatística Aplicada	Semestral		3			
Métodos de Previsão	Semestral		3			
Auditoria Informática	Semestral		3			
Auditoria de Gestão e Previsional	Semestral		3			

QUADRO N.º 7

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio ou Seminário	Semestral					(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Ramo de Fiscalidade

Grau de licenciado — 2.º ciclo

QUADRO N.º 8

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Administrativo	Anual		3			
Sistema Fiscal Português	Anual		4,5			
Contencioso Fiscal	Anual		3			
Direito Comunitário	Anual		3			
Direito Fiscal Internacional	Anual		3			
Contabilidade Financeira Avançada	Anual		3			
Finanças Públicas	Semestral		4,5			
Auditoria Tributária	Semestral		4,5			

QUADRO N.º 9

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio ou Seminário	Semestral					(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Ramo de Instituições Financeiras

Grau de licenciado — 2.º ciclo

QUADRO N.º 10

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Financeira Avançada	Anual		4,5			
Cálculo Actuarial	Semestral		3			
Direito das Instituições Financeiras	Semestral		3			
Direito Comunitário	Semestral		3			
Política Económica	Semestral		3			
Mercados Monetários e Financeiros	Semestral		4,5			
Operações Financeiras e Sua Fiscalidade I	Semestral		3			
Operações Financeiras e Sua Fiscalidade II	Semestral		3			
Gestão de Riscos	Semestral		3			
Contabilidade de Seguros	Semestral		4,5			
Contabilidade das Instituições de Crédito	Semestral		4,5			
Auditoria das Instituições Financeiras	Semestral		4,5			

QUADRO N.º 11

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio ou Seminário	Semestral					(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Ramo de Administração Pública

Grau de licenciado — 2.º ciclo

QUADRO N.º 12

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Administrativo	Anual		4,5			
Gestão da Segurança Social e Administração Hospitalar.	Anual		3			
Gestão Ambiental e Administração Autárquica	Anual		1,5			
Auditoria das Instituições Públicas	Anual		4,5			
Métodos Quantitativos	Semestral		3			
Direito Comunitário	Semestral		3			
Finanças Públicas	Semestral		4,5			
Qualidade e Modernização dos Serviços Públicos	Semestral		3			
Marketing Público	Semestral		3			
Contabilidade e Gestão Orçamental Públicas	Semestral		4,5			

QUADRO N.º 13

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Estágio ou Seminário	Semestral					(a)

(a) Nos termos a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 83/2000

de 19 de Fevereiro

2.º

Plano de estudos

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de complemento de formação em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, adiante simplesmente designado por curso.

3.º

Regulamento

O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro.

4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 1999-2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 27 de Janeiro de 2000.